



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO AMAPÁ
Juizado Especial Federal Cível e Criminal

Juiz Federal Coordenador: Lino Osvaldo Serra Sousa Segundo
Diretora de Secretaria do JEF: Marineide Córdula de Oliveira Soares

EDITAL DE INSPEÇÃO ANUAL DOS SERVIÇOS DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL E CRIMINAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

O Excelentíssimo Senhor Doutor **Lino Osvaldo Serra Sousa Segundo, MM. Juiz Federal, Coordenador do Juizado Especial Federal Cível e Criminal**, em atenção ao disposto no art. 13, III e VIII, da Lei nº 5.010, de 30.05.1966, no Provimento nº 3, de 26.03.2002, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e na Resolução nº 418, de 18.03.2005, do Conselho da Justiça Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. A Inspeção Anual dos serviços do Juizado Especial Federal Cível e Criminal da Seção Judiciária do Amapá realizar-se-á nos dias 09, 10, 11, 12 e 13 de março de 2009, no horário, prorrogável, de 08h30min às 18h.

Art. 2º. O Ministério Público Federal e a Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Amapá são convidados para acompanhar os trabalhos.

Art. 3º. A partir do dia 27 de fevereiro será sustada a saída, da Secretaria, dos autos que serão objetos da inspeção, devendo o Diretor de Secretaria providenciar o retorno daqueles que se encontram fora do cartório, incluindo-se os que estejam com o MPF ou em cumprimento de diligências, sendo resguardada em qualquer hipótese, a restituição de prazo.

Art. 4º. No decorrer da Inspeção Ordinária, estarão suspensos os prazos e o atendimento ao público, entretanto, não haverá interrupção da distribuição e serão realizadas as audiências designadas e outras que por ventura forem designadas.

Parágrafo único. Serão apreciados os pedidos urgentes, nas hipóteses de perecimento de direito ou outra situação que recomende sua atenção imediata.

Art. 5º. Os trabalhos da Inspeção instalar-se-ão às 09h do dia 09 de março de 2009, na sala de audiências deste Juízo, Fórum Pontes de Miranda, Av. Fab, 1374, Centro, nesta cidade.

Art.6º. No decorrer da Inspeção será admitida a apresentação, pelas partes, à Corregedoria-Geral, de reclamações que entenderem cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lino Osvaldo Serra Sousa Segundo
Juiz Federal – 3ª Vara
Coordenador do Juizado Especial Federal do Amapá